

RESOLUÇÃO Nº 05/2014

A Diretora Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 591/2014, de 08 de agosto de 2014, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Reserva dos professores ativos;

CONSIDERANDO o direito à paridade, instituído pelo artigo 7º da EC 41/2003 c/c. o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, dos servidores inativados com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

CONSIDERANDO o direito à paridade, instituído pelo artigo 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, aos servidores inativados com base no *caput* e incisos do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º. Determinar o enquadramento de nível dos professores públicos municipais inativados e enquadrados na tabela de vencimentos do anexo I da Lei Municipal 286/2009, que tenham direito à paridade plena, integrantes do quadro de inativos desta autarquia previdenciária, mediante a atualização do valor dos seus proventos, em conformidade com o reajuste constante da tabela de vencimentos do anexo III da Lei Municipal n. 591/2014.

Parágrafo Único – Para o enquadramento a que se refere o *caput* deste artigo deverá o servidor inativo formular requerimento administrativo, do qual fará constar os dispositivos legais em que se deu a inativação.

Artigo 2º. Fica estabelecido que os professores inativados não enquadrados pela Lei Municipal nº 286/2009, que se sentirem no direito de obterem enquadramento, deverão pleiteá-lo mediante a formulação de requerimento administrativo devidamente fundamentado, junto ao RESERVAPREV, o qual será analisado mediante processo administrativo específico.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 21 de Outubro de 2014.

BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora Executiva

